



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

## LEI Nº 2.169/2019

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PAULO ROBERTO MARTINS**, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 1.992/17 de 14 de junho de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, Lei Municipal nº 2.060/2018 de 29 de maio de 2018, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2019, Lei Municipal nº 2.094/2018 de 28 de novembro de 2018, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÕES				Valor - R\$
Órgão.....: 03.00.00 - AUTARQUIA - SAEMAN				
Unidade Orçamentária.....: 03.01.00 - SAEMAN				
Unidade Executora.....: 03.01.01 - GABINETE E SUPERINTENDENCIA				
17.512.0050.2.100 MANUTENÇÃO DO GABINETE E SUPERINTENDENCIA				
3.1.90.13.00	4	269	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
Unidade Executora.....: 03.01.03 - SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO				
17.512.0050.2.102 MANUTENÇÃO DE AGUA E ESGOTO				
3.1.90.11.00	4	285	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
3.3.90.36.00	4	289	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				110.000,00

**Art. 3º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP


www.manduri.sp.gov.br

"Capital do Verde"

ANULAÇÃO			Valor - R\$
Órgão.....: 03.00.00 - AUTARQUIA - SAEMAN			
Unidade Orçamentária.....: 03.01.00 - SAEMAN			
Unidade Executora.....: 03.01.03 - SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO			
17.512.0050.1.005	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE AGUA E ESGOTO		
4.4.90.51.00	4	283 OBRAS E INSTALAÇÕES	110.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			110.000,00

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 11 de dezembro de 2019.

  
**PAULO ROBERTO MARTINS**  
**PREFEITO**

Publicada e registrada na secretaria administrativa da Prefeitura, na data supra.

  
**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
**DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA**